



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Brasília, nº 300, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas - MG, inscrita no CNPJ/MF sob número 02.303.129/0001-02, neste ato representada por sua presidente, **Symara Moreira de Souza Castro**, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF nº 039.438.096-76, residente em Uruana de Minas – MG.

CONTRATADO: PLINIO AGUIAR DE CASTRO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC MG-065688/O-8, CPF nº 941.252.606-72, residente e domiciliado na cidade de Uruana de Minas-MG, à Avenida Belo Horizonte, nº 385, Bairro Eldorado.

Pelo presente instrumento de CONTRATO, as partes supra qualificadas, tem entre si justo e acertado a presente Prestação de Serviços nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 - Cabe ao CONTRATADO e constitui objeto do presente CONTRATO a Serviços técnicos concernentes a Assessoramento da Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG, nas áreas Contábil, Financeira e Orçamentária, na forma de pareceres, projetos, visitas, estudos e pesquisas, “in loco” ou via fax, e-mail e telefone, na forma abaixo:

- 1) Elaboração de projetos de leis PPA, LDO e LOA, bem como dos créditos adicionais especiais e suplementares;
- 2) Elaboração de prestação de contas anuais e mensais junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- 3) Elaboração de prestação de contas bimestral e semestral junto ao SISTN;

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

- 4) Prestar consultoria, através de fax, e-mail ou telefone, diariamente, em dias úteis e no horário comercial;
- 5) Assessoramento no processamento todos os empenhos, liquidações e ordens de pagamentos e pagamentos;
- 6) Assessorar nos fechamentos dos balancetes mensais, e montagens de pastas da documentação contábil, financeira e/ou orçamentária;
- 7) Prestar todas e quaisquer informações de ofício, quanto ao cumprimento das Leis de Responsabilidade Fiscal, Leis Orçamentárias e Financeiras;
- 8) Promover o treinamento e aperfeiçoamento do Pessoal envolvidos nas áreas de contabilidade, financeira orçamentária..

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – O Presente CONTRATO será executado na forma mensal, na sequência lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronogramas, datas e calendário elaborado pela Camara Municipal de Uruana de Minas – MG, estabelecidas entre as partes.

3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE pagará, ao CONTRATADO, pela prestação de serviço estipulado na Cláusula 1.1 – Objeto a importância de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensal, estimando-se o valor do presente contrato em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

3.2 – A importância avençada será reajustada anualmente, de conformidade com o índice de variação do IGPM – ÍNDICE GERAL DE PREÇOS MÉDIOS, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

3.2.1 – Em caso de extinção de tal índice, adotar-se-à outro, de comum acordo entre as partes, para substituição do índice extinto, para efeito de atualização monetária da importância devida a título da prestação de serviços.

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000
Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

4 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 - O início de execução do CONTRATO será em 01 de fevereiro de 2021, e terá sua vigência por 03 (três) meses, até o término da execução, que se dará em 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO, correrão à conta das dotações orçamentárias: 01.01.01.031.0001.2023.3.3.90.35.00 – Ficha 10.

6 – DA CLÁUSULA PENAL

6.1 – Pelo descumprimento de cláusula ou condições deste CONTRATO, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 20% (vinte por cento), do valor total do contrato.

6.2 - Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

7 – DA RESCISÃO

7.1 – O presente CONTRATO se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 4 – Dos Prazos de Execução; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

7.2 – O CONTRATADO reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

8 - DA VINCULAÇÃO, FUNDAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da lei 8.666/93, ou modificações posteriores.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O CONTRATADO se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente CONTRATO, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos.

9.2 – Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviço não caracteriza relação de emprego, ou exercício de cargo ou função pública.

9.2.1 – Não receberá nem fará jus o CONTRATADO a qualquer remuneração ou indenização correspondente a FGTS, 13º Salário, Férias, Horas Extras, Descanso Semanal, Adicional Noturno, Periculosidade, Insalubridade, nem qualquer outro direito trabalhista ou estatutário, porventura existente.

CLÁUSULA 10 – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Arinos - MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

Por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000
Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

Uruana de Minas-MG, 01 de fevereiro de 2021.

Symara Castro

SYMARA MOREIRA DE SOUZA CASTRO

Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG.
CONTRATANTE

PLINIO AGUIAR DE CASTRO

CRC MG-065688/O-8

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

URUANA DE MINAS - 21/12/95

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke